INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS

PORTARIA Nº 04/2024

EMENTA: Designa servidor para exercer a responsabilidade pelo tratamento e encaminhamento das manifestações recebidas pela ouvidoria do Penedo Previdência e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a instituição da Ouvidoria do Penedo Previdência, nos termos da Portaria nº 03/2024 – Penedo Previdência e de seu Anexo I;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado recebimento, tratamento, encaminhamento e acompanhamento das manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EWERTON ELOI SOUZA SANTOS para ser o responsável pelo tratamento e encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – PENEDO PREVIDÊNCIA.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – receber e registrar as manifestações encaminhadas à Ouvidoria;
II – analisar e dar o devido tratamento às manifestações recebidas;
III – encaminhar as manifestações aos setores competentes, quando necessário;
IV – acompanhar o andamento das providências adotadas pelos setores responsáveis;
V – providenciar o encaminhamento das respostas aos manifestantes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente;

VI – manter o registro e o controle das manifestações recebidas e de seus respectivos encaminhamentos.

Art. 3º O servidor designado deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, sigilo e proteção dos dados pessoais, quando aplicáveis.

Art. 4º A presente designação não implica alteração das atribuições do cargo ocupado pelo servidor, nem prejuízo das demais atividades que lhe forem regularmente atribuídas.

Art. 5º Esta Portaria complementa, no que couber, as disposições da Portaria nº 03 e seu anexo I, de 02 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos administrativos da Ouvidoria do PENEDO PREVIDÊNCIA.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo/AL, 01 de outubro de 2024.

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente